



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO: Aquisição de Máquina (Trator) para atender às demandas do Município de Caturama-BA, conforme Convênio TRANSFEREGOV Nº 982151/2025 e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**, Estado da Bahia, através do Agente de Contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio, por determinação do Exmo. **Sr.º Antônio Leão Bomfim**, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO"** por **ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 009/2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site www.bll.org.br constante da página eletrônica do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

Recebimento e Abertura das Propostas:

Data de Início de Acolhimento das Propostas:	dia 16/12/2025 a partir das 10:30h.
Data Limite para Impugnações:	dia 02/01/2026 até às 00:00 h.
Data Limite para Pedidos de Esclarecimento:	dia 02/01/2026 até às 00:00 h.
Data Limite para Acolhimento das Propostas:	dia 07/01/2026 até às 08:00 h.
Data de Abertura das Propostas:	dia 07/01/2026 das 08:00 às 09:00 h.
Data e Horário de Início da Sessão Pública:	dia 07/01/2026 às 09:00 h.

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.bll.org.br

Modo de Disputa: Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, conforme os critérios definidos no [art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Critério de Julgamento: Menor preço.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitacao@catarama.ba.gov.br.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição para todos os interessados no site do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br), **bem como no Diário Oficial do Município por meio dos links:** https://catarama.ba.gov.br/diario_oficial <https://www.procedebahia.com.br/ba/caturama>

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura de Municipal de CATURAMA, situada na Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia, CEP 46.575-000.



1 DO OBJETO

1.1 **Aquisição de Máquina (Trator) para atender às demandas do Município de Caturama-BA, conforme Convênio TRANSFEREGOV Nº 982151/2025 e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2 A licitação será dividida em lotes, cuja participação encontra-se discriminada no item 2.6 deste edital.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 **ANEXO I** – Modelo de Proposta Comercial;

1.3.2 **ANEXO II** – Minuta de Contrato;

1.3.3 **ANEXO III** – Modelo de Declarações Conjuntas;

1.3.4 **ANEXO IV** – Declaração ME, MEI e EPP;

1.3.5 **ANEXO V** – Termo de Referência.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame qualquer pessoa ou sociedade formalizada que atenda às exigências de habilitação previstas neste Edital e anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, **desde que:**

a) O licitante indique no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no **Anexo IV** deste edital;

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 O licitante que não cumprir o disposto na alínea “a” do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

2.6 Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da



contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br

3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema www.bll.org.br/ poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da www.bll.org.br

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.6.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio www.bll.org.br

3.8 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11 A falsidade da declaração de que trata o ítem 3.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



3.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.15 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobre o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bll.org.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.17 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL DO ITEM.**

4.3 O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto, sob pena de desclassificação.

4.9 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

4.10 Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como **"MARCA PRÓPRIA"** no campo "marca" do sistema eletrônico.

4.11 A quantidade do objeto a ser adquirido especificada no presente instrumento convocatório trata-se da quantidade máxima que poderá ser adquirida.

4.12 Em virtude de condições do sistema ora utilizado, no presente processo será aceita como quantidade mínima a ser cotada a quantidade total expressa no presente instrumento convocatório para cada lote, não podendo o licitante ofertar proposta em quantidade inferior.

4.13 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

4.14 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM**.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

5.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro Oficial a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.10 O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

5.17.1 Em relação aos itens destinados à ampla concorrência, caso a proposta final de menor valor seja ofertada por empresa que não se enquadre nas condições descritas no item anterior e existindo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais cujos valores estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima, serão estas consideradas empatadas com a primeira colocada e o sistema indicará o licitante que será convocado a ofertar um último lance de menor valor, caso assim se interesse.

5.17.1.1 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e detentor da proposta melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta, em valor inferior ao da primeira colocada, para desempate, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados a partir da comunicação.

5.17.1.2 Caso não haja interesse de oferta de menor valor ou não haja manifestação no prazo estabelecido no item anterior, serão convocados os próximos licitantes que se enquadrarem nas mesmas condições estabelecidas.

5.17.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



5.17.3 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.3.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.3.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.3.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.3.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.4 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.4.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.4.2 empresas brasileiras;

5.17.4.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.4.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.18.4 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



5.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os valores unitários de cada item para fins de aceitação.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 6.8.1 conter vícios insanáveis;
- 6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3 não cumprir a exigência contida no edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência, quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, incluídos no instante de cadastro da proposta.

7.1.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.1.2 O licitante melhor classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para enviar os documentos de habilitação, via sistema, sob pena de desclassificação.

7.1.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



7.2.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

7.2.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.4 Habilitação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.2 Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.4.3 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.2.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

7.5 O balanço deve vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



7.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7 O Microempreendedor Individual fica dispensado da apresentação dos documentos elencados nos itens 7.4.3 e 7.5, por força do art. 1.179, §2º, do Código Civil.

7.8 Qualificação Técnica:

7.8.1 Por se tratar de fornecimento/aquisição, não serão exigidos atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 67, II da Lei 14.133/2021.

7.8.2 Declarações conjuntas, conforme ANEXO III.

7.8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.10 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita perante o Agente de Contratação ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))

7.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

7.17.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.17.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.17.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

7.17.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.4 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando a Administração assim o julgar necessário.

10.2 Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

10.3 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de CATURAMA o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 Fica vedada a subcontratação.

10.7 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

10.7.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.8 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

10.8.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

10.8.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

10.8.3 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.8.4 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

10.8.5 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

11 DA ENTREGA

11.1 Os bens deverão ser entregues em estrita conformidade com o Termo de Referência.

11.2 O Município de CATURAMA-BA reserva-se o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no presente edital.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias, após a entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

12.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de CATURAMA e a inscrição no CNPJ n.º 16.257.719/0001-42.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



12.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados na Secretaria Municipal requisitante que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

12.4 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de CATURAMA.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.13 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência pela falta do subitem 14.1.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12 do edital;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.4 e subitens 14.1.6 a 14.1.7 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

14.3.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacao@caturama.ba.gov.br ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico www.bll.org.br

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <https://www.procedebahia.com.br/ba/caturama>, bem como, no site de realização deste certame, www.bll.org.br para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no site https://caturama.ba.gov.br/diario_oficial bem como no site www.bll.org.br

Caturama, 12 de dezembro de 2025.

Tito Lívio Azevedo Alves
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto Nº 007/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2025.

OBJETO: Aquisição de Máquina (Trator) para atender às demandas do Município de Caturama-BA, conforme Convênio TRANSFEREGOV Nº 982151/2025 e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 020/2025, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
 - Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
- Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2025.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º.../2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATURAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 16.257.719/0001-42, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, CATURAMA, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº Antônio Leão Bomfim, inscrito no CPF sob o nº 689.840.495-49.

CONTRATADA:, com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, CEP nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº e Cédula de Identidade nº

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE** conforme descrição constante no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital, documentos aos quais se vincula este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - No ato da contratação, a contratada deverá apresentar: 1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante o Município e a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será de/... à/... podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$... (...)**, seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de CATURAMA e a inscrição no CNPJ n.º 16.257.719/0001-42.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as



condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de CATURAMA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA, cuja data-base é a data de realização do orçamento estimado.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Caturama

UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Infraestrutura e Serviços;

ATIVIDADE: 1120 -Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente;

FONTE: 1500- Rec. Não Vinc. de Imp.

FONTE: 1700-Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da União

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado nos decretos: DECRETO MUNICIPAL 057/2025 e DECRETO MUNICIPAL Nº 162/2025.

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de CATURAMA em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – O prazo de entrega deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O Local de entrega será na Prefeitura Municipal de Caturama/BA, situada na Praça São Sebastião, no 13, Centro,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



CEP: 46.575-000, Caturama/BA.

9.3 – O trator deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, totalmente novo, sem uso prévio, livre de quaisquer ônus ou vícios, e correspondente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4 – A empresa contratada deverá arcar com todos os custos ou encargos relacionados ao transporte até o Município de Caturama-BA.

9.5 - Inadequação técnica do equipamento entregue implicará em não pagamento.

9.6 - O contratado deverá substituir ou reparar, às suas expensas e de imediato, eventual componente ou sistema que apresente falha, irregularidade ou desconformidade com as especificações técnicas, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (**Anexo V**) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (**Anexo V**) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se, a comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no ato da assinatura do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega/execução do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 12.1.4 e subitens 13.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de CATURAMA;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Paramirim, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

CATURAMA(BA), data da assinatura eletrônica

ANTÔNIO LEÃO BOMFIM
Prefeito

Tito Lívio Azevedo Alves
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto Nº 007/2025

Nome do Representante legal
Nome da Empresa
Contratado

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



ANEXO III

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

_____,
Local

_____,
Data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____/_____/_____
Local Data

Representante Legal



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA (Lei Federal nº 14.133/21)

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, e no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Máquina (Trator) para atender às demandas do Município de Caturama-BA, conforme Convênio TRANSFEREGOV Nº 982151/2025, conforme condições definidas neste Termo de Referência e Edital.
- 1.2. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Por se tratar de bens comuns, a licitação ocorrerá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, com lances sucessivos, observando o que preceitua o Decreto Municipal nº 009/2024, e aplicando as disposições nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O Município de Caturama-BA, por meio de suas políticas voltadas ao desenvolvimento rural e à melhoria da infraestrutura local, desempenha papel essencial na promoção das condições necessárias ao fortalecimento da agricultura familiar e ao aprimoramento das estradas vicinais. A atuação pública nesse setor é imprescindível para garantir melhor qualidade de vida à população rural e promover o desenvolvimento econômico municipal.

Parcela significativa da população do Município reside na zona rural, cuja subsistência e atividade produtiva predominante é a agricultura familiar. Nesse sentido, a disponibilização de maquinário adequado apresenta-se como uma medida importante para atender às demandas existentes, como nas Comunidade Santana - Umburuçu e Comunidade Cabaceira, dentre outras, onde há relevante produção da agricultura familiar.

A aquisição do trator possibilitará o incremento das atividades produtivas, o preparo do solo, a mecanização de etapas essenciais da cadeia agrícola, além de contribuir para a ampliação da capacidade produtiva dos agricultores familiares.

O equipamento será utilizado também na recuperação e manutenção das estradas vicinais, essenciais para o escoamento da produção, o deslocamento de pessoas e o acesso aos serviços públicos fundamentais.

Vale ressaltar que o Município não dispõe atualmente de maquinário suficiente para suprir tais demandas, o que demonstra que a aquisição do maquinário terá impacto positivo para o desenvolvimento econômico e social das



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



comunidades rurais.

Nesse sentido, considerando que o fortalecimento da infraestrutura rural e o apoio direto aos agricultores familiares são fundamentais para a geração de renda, aumento da produtividade, evidencia-se o relevante interesse público na aquisição de Máquina (Trator) para atender às demandas do Município de Caturama-BA, conforme Convênio TRANSFEREGOV Nº 982151/2025, contribuindo para o desenvolvimento sustentável de Caturama-BA.

3. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

ITEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRATOR, POTÊNCIA: MÍNIMO 105 CV, TIPO COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO MOTOR: 4 CILINDROS, TURBO, TRAÇÃO: 4X4, TIPO USO: AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABINADO, AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TIPO: TRATOR, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE CATURAMA/BA.	UN	1	R\$ 239.055,81	R\$ 239.055,81

3.1. O orçamento estimado global máximo para a contratação é de **R\$ 239.055,81 (duzentos e trinta e nove mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

- 4.1. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.
- 4.2. O Local de entrega será na Prefeitura Municipal de Caturama/BA, situada na Praça São Sebastião, no 13, Centro, CEP: 46.575-000, Caturama/BA.
- 4.3. O trator deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, totalmente novo, sem uso prévio, livre de quaisquer ônus ou vícios, e correspondente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.4. A empresa contratada deverá arcar com todos os custos ou encargos relacionados ao transporte até o Município de Caturama-BA.
- 4.5. Inadequação técnica do equipamento entregue implicará em não pagamento.
- 4.6. O contratado deverá substituir ou reparar, às suas expensas e de imediato, eventual componente ou sistema que apresente falha, irregularidade ou desconformidade com as especificações técnicas, sem ônus para a Administração.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Caturama
UNIDADE: 02.05.00 Secretaria de Infraestrutura e Serviços;
ATIVIDADE: 1120 -Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente;
FONTE: 1500- Rec. Não Vinc. de Imp.



FONTE: 1700-Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da União

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato será 1 (um) ano.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10. DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

11. REQUISITOS JURÍDICOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Além dos requisitos relacionados à natureza do objeto contratado e suas especificações e características definidas na planilha do Item 3 deste Termo de Referência, é necessário o cumprimento de alguns requisitos durante a fase de habilitação, momento em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto nos termos do art. 62 da Lei 14.133/2021, dividindo-se em habilitação, para a presente contratação, em: jurídica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

11.2 Habilitação Jurídica:

11.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.2.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento



expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

11.2.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da empresa.

11.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.4 Habilitação Econômico-Financeira:

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.4.2. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

11.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.4.5. O balanço deve estar acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento;

11.4.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4.7. NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006, que considera aquele pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos.

11.5. Qualificação Técnica:

11.5.1. Considerando que o objeto trata exclusivamente da entrega de um bem, sem qualquer prestação de serviço associado ou operação que demande conhecimento especializado, **não** serão exigidos atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 67, II da Lei 14.133/2021.

11.5.2. Declarações conjuntas, conforme **ANEXO III** do Edital.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO



12.1. O bem contratado será recebido:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

12.2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados nos decretos: **DECRETO MUNICIPAL 057/2025 e DECRETO MUNICIPAL Nº 162/2025**, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.6. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



15.1. A CONTRATADA, além das outras normas estabelecidas neste Termo, obriga-se a:

15.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e no prazo e local indicados neste Termo de Referência, em estrita observância às especificações do objeto e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto da contratação, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Paramirim como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Tito Lívio Azevedo Alves
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto Nº 007/2025